



## OFÍCIO N. 904/2023/UNICORP

Salvador, 18 de outubro de 2023.

A sua Excelência o Senhor

**Desembargador Mário Augusto Albiani Alves Júnior**

Diretor-Geral da Universidade Corporativa do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Nesta

**Assunto:** Capacitação em Segurança para Magistrados - Proteção Pessoal e Funcional - contratação do Instrutor **Márcio Cristiano de Souza**.

Com o propósito de dar efetividade à capacitação aos magistrados, conforme solicitado em sede do Processo Administrativo n. TJ-CON-2023/00385, tombado em razão do recebimento de solicitação do Membro da Comissão Permanente de Segurança do TJBA e Gestor-adjunto da Unidade de Inteligência de Segurança Institucional do TJBA (UISI), Dr. Isaías Vinícius de Castro Simões (fl. 3), este magistrado Coordenador-Geral, **propõe** a contratação do Instrutor **Márcio Cristiano de Souza**, indicado pelo setor especializado, a Comissão Permanente de Segurança, por meio de seu Juiz Membro, Dr. Isaías Vinícius de Castro Simões, conforme Plano de Curso às fls. 4 a 8 do supracitado processo, mediante prestação de serviço, para ministrar aulas na **“Capacitação em Segurança para Magistrados - Proteção Pessoal e Funcional”**, na modalidade de ensino presencial, a ser realizado no dia **11/11/2023**, com carga horária total de **4 horas/aula**<sup>1</sup>, consoante detalhado no Plano de Curso colacionado (fls. 4/8 dos autos originários).

O Plano traz, à sua folha 5, como justificativa:

*O curso “Capacitação em Segurança para Magistrados - Proteção Pessoal e Funcional” se trata de ação de capacitação continuada, desenvolvida pela Comissão Permanente de Segurança do TJBA, tomando por base o Plano de Formação e Especialização do TJBA, formulado em atendimento ao art. 14, XVI da Resolução CNJ nº 435, de 28 de outubro de 2021, que complementa a atuação dos integrantes da segurança institucional, para que os(as) magistrados(as) possam colaborar com as ações de proteção; conhecimento dos*

---

<sup>1</sup> O curso terá a carga horária total de 8 horas/aula, da qual 4 horas/aula será ministrada pelo instrutor Márcio Cristiano de Souza

*princípios doutrinários da Inteligência de Segurança Institucional, nos termos da Resolução CNJ nº 447, de 29 de março de 2022. A formação visa dar conhecimento e treinamento continuado aos magistrados, para que entendam a política de segurança institucional e aprimorem suas condutas para uma melhor segurança pessoal e funcional. Para o alcance dos objetivos pretendidos, serão desenvolvidas práticas comportamentais e operacionais, com a finalidade de aprimorar nos magistrados alunos a necessária postura protetiva, preventiva e defensiva contra ameaças presentes nas situações de risco e ameaça, inclusive quando sob escolta e proteção pelas forças de segurança.*

Assim, a presente ação de capacitação foi desenvolvida pela CPS, com base nas **Resoluções CNJ n. 435/2021 e n. 447/2022**, que dispõe sobre a Política e o Sistema Nacional de Segurança e institui a Doutrina de Inteligência de Segurança Institucional do Poder Judiciário, respectivamente.

Deste modo, o inciso I do art.13 da Resolução CNJ n. 435/2021, estabelece que as Comissões Permanentes de Segurança devem:

*I – referendar o plano de segurança institucional, que englobe, entre outros temas, a segurança de pessoal, de áreas e instalações, de documentação e material, além de plano específico para proteção e assistência de juízes(as) e servidores(as) em situação de risco ou ameaçados(as), elaborados pelas respectivas unidades de segurança, auxiliando no planejamento da segurança de seus órgãos.*

Já a Resolução CNJ n. 447/2022 determina, em seu art. 1º:

*Fica instituída a Doutrina de Inteligência de Segurança Institucional do Poder Judiciário, constante de anexo desta Resolução, que deve ser considerada como documento de acesso restrito, classificada como reservada, em consonância com o arts. 23, VIII, e 24 da Lei n o 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).*

Convém ressaltar que, o curso tem por objetivo geral: "*permitir que os alunos se apropriem conceitos e políticas de segurança institucional e aprender posturas e técnicas que minimizam os riscos em razão das funções jurisdicionais exercidas.*"

Assim, considerando o Plano de Curso, os objetivos específicos, o público alvo, a justificativa, a metodologia, o conteúdo programático, o registro de presença e a certificação serão da seguinte maneira:

- **Objetivos Específicos:**
  - Conhecer os riscos atinentes à função judicante, para que os alunos possam implementar o aumento da segurança pessoal e familiar, especialmente com adoção de posturas preventivas;
  - Manuseio de arma de fogo;
  - Porte velado.
  - Postura com o porte de arma.
  - Medidas preventivas.
- **Público-alvo:** Magistrados do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.
- **Metodologia:** Aulas teóricas expositivas e dialogadas, oportunizando sempre a participação dos magistrados alunos. Haverá, também, a parte prática, utilizando-se local adequado para as atividades de instrução com uso de arma de fogo.
- **Registro de Presença:** O registro da presença, pelos participantes, será mediante assinatura em instrumento próprio, nos horários das aulas, que acontecerão das 8h às 17h, com intervalo de 1h para almoço. O prazo de tolerância para as entradas nas aulas, sem prejuízo de frequência, será de 10 minutos no início de cada turno

Demais informações podem ser consultadas no plano do curso.

Instada a se manifestar, a Coordenação Pedagógica desta Escola Judicial

assim dispôs (fls. 11/12):

Trata-se de expediente eletrônico oriundo pedido formalizado por e-mail pelo Excelentíssimo Juiz de Direito Isaías Vinícius de Castro Simões, Membro da Comissão Permanente de Segurança do TJBA e Gestor-adjunto da Unidade de Inteligência de Segurança Institucional do TJBA (UISI), para realização do curso "CAPACITAÇÃO EM SEGURANÇA PARA MAGISTRADOS - PROTEÇÃO PESSOAL E FUNCIONAL".

O objetivo do curso é permitir que os alunos se apropriem de conceitos e políticas de segurança institucional e aprender posturas e técnicas que minimizam os riscos em razão das funções jurisdicionais exercidas (fl.5).

A proposta acostada às fls. 04-08 está alinhada com os objetivos da Unicorp, bem como com o Macrodesafio de Garantia dos Direitos Fundamentais, que compõe a Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o sexênio 2021-2026, propostos pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução CNJ nº 325, de 29/06/2020), e pelo Poder Judiciário do Estado da Bahia 2021-2026 (Resolução TJBA nº 3, de 24/03/2021).

Os docentes indicados possuem ampla qualificação técnica para conduzir a ação, conforme se verifica de suas sínteses curriculares à fl. 7. A capacitação será realizada na modalidade presencial, no Batalhão de Operações Especiais da PMBA (BOPE/BA) em Lauro de Freitas, no dia 11 de novembro de 2023, para turma fechada de até 21 cursistas, das 8h às 17h, com intervalo de 1h para almoço (C/H: 8h). O público-alvo são os Magistrados Substitutos em formação do Tribunal de Justiça do estado da Bahia.

Para fins de certificação será necessária, além de presença integral no curso (100%), nota mínima de 70% na Atividade Prática de Avaliação.

Assim, não se vislumbra óbice do ponto de vista pedagógico ou operacional para a realização do curso, destacando-se apenas que o demandante deve encaminhar a relação de cursistas até o dia 03/11/2023 para o e-mail: unicorp@tjba.jus.br.

Reforce-se que para ministrar a formação educativa, consoante previsto no Plano de Capacitação, o Instrutor Márcio Cristiano de Souza foi indicado no bojo do mencionado Plano (fls. 4 a 8 do citado processo administrativo).

Importa consignar que o oferecimento da presente ação de capacitação pela UNICORP, "**Capacitação em Segurança para Magistrados - Proteção Pessoal e Funcional**", na modalidade presencial, está em consonância com o art. 1º da Resolução TJBA n. 05, de 21 de julho de 2010 (Regimento Interno da MASB); c/c o art. 1º, §1º, incisos I, II, III e IV, § 2º, incisos II, IV e VII; o art. 3º, inciso I, o art. 6º, §1º, inciso I da Resolução TJBA n. 22, de 25 de novembro de 2008 (Regimento Interno da UNICORP).

Do quantitativo total da carga horária acima indicada (8 horas/aula), **04 horas/aula** serão referentes à prestação de serviços pelo Instrutor **Márcio Cristiano de Souza**, para ministrar **aula específica** no dia **11/11/2023**, conforme Plano de elaborado pela Comissão de Segurança Permanente do TJBA.

De acordo com a competência normativa da Unicorp, descrita nos artigos 6º e 7º da Resolução TJBA n. 06/2018, alterada pela Resolução TJBA n. 21/2019, a seleção dos instrutores pode ser feita pela Escola, dentre outros critérios, a partir **do seu cadastro ou indicação do setor demandante**, atendendo os critérios previstos na aludida resolução, conforme abaixo:

*Art. 6º. Compete UNICORP selecionar os profissionais que desempenharão as atividades previstas no §1.º do art. 1º, com base na análise dos dados dos servidores cadastrados, a fim de selecionar aqueles que melhor atendam à*

consecução dos objetivos estabelecidos para as ações de educação corporativa, levando em consideração:

**I - análise curricular;**

**II – domínio do conteúdo a ser ministrado;**

**III - desempenho anterior em ações de educação corporativa, promovidas ou não pelo Tribunal;**

**IV - participação em oficinas pedagógicas;**

**V - outros critérios relacionados com a natureza, complexidade e finalidade da ação de capacitação;**

**VI – indicação por parte da unidade demandante, devidamente justificada.**

§1º. Cabe ao servidor manter o seu currículo atualizado no cadastro da UNICORP;

§2º. A UNICORP poderá convidar magistrado e servidor, ainda que não cadastrado como instrutor, para ministrar evento, tendo em vista o público-alvo e a excelência do conhecimento em determinada área.

**Art. 7º.** A UNICORP, quando necessário, selecionará os instrutores para atuarem, nas ações de educação corporativa, nas modalidades presencial e a distância, por processo seletivo, mediante edital.

Para ministrar a ação educativa, dentro do Plano de Capacitação, o Instrutor **Márcio Cristiano de Souza foi indicado pela Comissão Permanente de Segurança**, por deter notório saber jurídico sobre a temática, conforme se depreende nos arquivos colacionados, e cuja experiência, constata-se no breve currículo abaixo.

- **Márcio Cristiano de Souza:** Curso de Formação de Oficiais – APM BA – Aspirante 2012; GRADUAÇÃO: Licenciatura Plena em Educação Física – Faculdade Social da Bahia 2009; PÓS-GRADUAÇÃO: Curso de Especialização de Gestão em Segurança Pública – Estácio FIB SENASP 2011. Curso: Curso de Formação de Soldados – 2003 Local: BPChq PMBA; Curso: II Curso de Operações Policiais Especiais – COPES 2004, Local: BOPE PMBA; Curso: I Curso de Ações Táticas Especiais – I CATE 2006 Local: BOPE PMBA; II Curso de Operações Policiais Paraquedistas – II COPQD 2015 Local: BOPE PMBA; I Curso de Patrulhamento em Ambiente Rural – I CPAR 2018 Local: BOPE PMBA; XIV Curso de Operações Táticas – XIV COT 2018 Local: COT PF; Curso de Multiplicador de Sobrevivência Policial e Tiro de Combate – 2021 Local: BOPE PMBA; I Curso de Atirador Policial de Precisão – I CAPP 2021 Local: BOPE PMBA; XVIII Curso de Atirador de Precisão – XVIII CAP 2022 Local: COT PF.

Registre-se que, a partir das qualificações observadas acerca da indicação proposta pela Comissão Permanente de Segurança o Instrutor acima destacado está habilitado para ministrar aulas na ação formativa, cuja atuação profissional poderá ser ali evidenciada e comprovada.

A Contratação do Instrutor **Márcio Cristiano de Souza**, CPF n. 935.462.895-87, atende a Base Legal no art. 60, II, § 2º c/c art. 23, inciso VI, da Lei Estadual n. 9.433/2005.

Docente	Previsão Carga Horária	Classificação/Produto	Valor (R\$) Hora/Aula
Márcio Cristiano de Souza	04	Instrutoria em ações presenciais	363,91

Assim sendo, investido da competência para condução da Coordenação-Geral (pedagógica e administrativa) da UNICORP e da MASB, em consonância com as atribuições dispostas no art. 5º, *caput* e incisos I e II do Regimento Interno da MASB, anexo à Resolução TJBA n. 05/2010, Portaria da UNICORP n. 01/2022, e com fulcro nas razões apresentadas, **submeto** o presente Ofício à apreciação e análise do Excelentíssimo Diretor-Geral desta Universidade, **Desembargador Mário Augusto Albiani Alves Júnior**, que, em caso de aquiescência, encaminhará à Consultoria Jurídica da Presidência, para manifestação, a fim de viabilizar os procedimentos legais para a contratação técnica especializada, para a execução de aulas específicas na **Capacitação em Segurança para Magistrados - Proteção Pessoal e Funcional**, que ocorrerá conforme cronograma de execução disposto abaixo:

<b>Docente</b>	<b>Horas/aula</b>	<b>Período de Execução das Aulas</b>
Márcio Cristiano de Souza	04	11/11/2023

Por fim, destaco que caberá à Coordenação Financeira, sob a supervisão da Secretária-Geral, acompanhar o andamento do processo, a fim de cumprimento dos prazos.

Respeitosamente,

  
**PAULO ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA**  
*Juiz Coordenador-Geral da UNICORP*